

Lei n.º 606

Revoga a Lei n.º 496 de 10 de agosto de 1966.

A Câmara Municipal de Ilbiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Ficam revogadas em todas as suas artigos a Lei n.º 496 de 10 de agosto de 1966.

Art. 2º - O terreno referido na Lei 496 de 10-08-1966, não poderá todavia ser alienado ou arrendado, devendo constituir próprio Municipal, para o futuro da Municipalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilbiá, 14 de setembro de 1970.

ass. Adolpho Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal

ass. Alvaro de Aguiar Costa
Secretário Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 14 de setembro de 1970.

Alvaro de Aguiar Costa
Secretário Municipal